

Título: 4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)

Capítulo: 13. Autorização para operar em crédito rural

Seção: 10. Introdução

Subseção:

1. Este capítulo trata dos requisitos e procedimentos aplicáveis a pleito de autorização para operar em crédito rural.
2. A leitura deste capítulo não dispensa a leitura das normas que compõem sua base legal e regulamentar.